



# MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ/MF nº 14.396.234/0001-04

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n

Telefones (0\*\*86) 3322-3734 / 3322-3109 - Caixa Postal 205 – Centro

### PARNAÍBA - PIAUÍ

**LEI PROMULGADA Nº 3.504, de 18 de Fevereiro de 2020.**

Institui a implantação no âmbito do Município de Parnaíba o “CERTIFICADO DE QUALIDADE ALIMENTAR” para premiar os Estabelecimentos Comerciais do Município que trabalham com comida pronta e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a implantação no âmbito do Município de Parnaíba, o “*Certificado de Qualidade Alimentar*”, destinado a premiar os estabelecimentos comerciais que trabalham com comida pronta e zelam pela qualidade da mesma.

**Art. 2º** O Certificado será concedido após avaliação a ser feita pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderá valer-se da colaboração de profissionais ligados à área de segurança alimentar, sejam de órgãos públicos ou privados.

**Art. 3º** As empresas interessadas poderão pleitear a concessão do certificado tão logo a lei entre em vigor e seja divulgada no município.

**Art. 4º** O Certificado terá validade de um ano, contado da sua concessão. Após a vigência, a empresa beneficiada poderá pleitear sua renovação, que ficará condicionada a nova avaliação.

**Art. 5º** Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Parnaíba(PI), 18 de Fevereiro de 2020.**

  
José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal